



ATRIBUIÇÃO E PODERES DO COMANDO DE ARMAS NA LÓGICA DAS RELAÇÕES DE RECIPROCIDADE: CONFLITOS NA FRONTEIRA MERIDIONAL DO RECÉM-FORMADO IMPÉRIO BRASILEIRO.

Mariana Milbradt Corrêa¹

RESUMO: O presente trabalho é uma análise das discussões entre o Governador da Província de São Pedro, João de Deus Menna Barreto e o Comandante de Armas, José de Abreu nos primeiros anos da independência do Brasil, baseado na documentação pertencente ao “Fundo Guerra” do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. O conflito estudado entre a autoridade civil e militar é ocasionado por uma má delimitação das competências de seus cargos, e se insere em um contexto em que a Causa da Independência do Brasil gerava uma situação de tomada de posição para as autoridades regionais, e que o novo império Brasileiro se esforçava na tentativa de racionalização e uniformização administrativa do governo. Percebemos que essa disputa girava também em torno de poderes de proteção, a possibilidade do Comandante de Armas de levar as queixas e representações dos militares subirem ao governo é um dos principais focos que se dá a discussão, uma vez que levar essas participações, e os nomes dos homens que lutavam as guerras na província era um exercício importante, inserindo-se em uma lógica de relações de reciprocidade e constituição de Cabedais Militares. Este trabalho está inserido no projeto: Potentados regionais, sociedade e construção do Estado no Brasil: um estudo a partir da fronteira meridional (1811-1865), coordenado pelo professor Luís Augusto Farinatti, e financiado pelo CNPQ.

Este trabalho é fundado em uma análise documental de correspondências pertencentes ao “Fundo Guerra” depositadas no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro². Pretende tratar das discussões na fronteira meridional do Império Brasileiro entre o Governador da Província de São Pedro, João de Deus Menna Barreto e o Comandante de Armas, José de Abreu, ocasionadas por uma má delimitação das competências de seus cargos. A discussão se passa no contexto da recente independência brasileira, o que gerava uma situação de tomada de posição para as autoridades regionais. Á questão da independência se soma a implantação do projeto bragantino de racionalização do governo com uma legislação comum para o amplo

¹ Mariana Milbradt Corrêa, Universidade Federal de Santa Mariana, graduanda no curso de história, bolsista PIBIC CNPQ, e-mail: marianamilbradt@yahoo.com.br

² A pesquisa no Arquivo Nacional do Rio do Janeiro foi possibilitada pelo financiamento pelo CNPQ do projeto: Potentados regionais, sociedade e construção do Estado no Brasil: um estudo a partir da fronteira meridional (1811-1865). Coordenado por Luís Augusto E Farinatti.



território Imperial. Através de análise de ofícios do período e do discurso das duas autoridades percebe-se que na disputa analisada estava envolvida também a questão acerca dos poderes de proteção, ponto fundamental à formação dos recursos dessas autoridades que se fundavam em uma lógica de relações de reciprocidade.

Dessa forma o trabalho introdutoriamente se centra no estudo do contexto dos primeiros anos de independência do Brasil das Cortes portuguesas e como ela foi sentida na província de São Pedro. E por fim uma análise das correspondências trocadas pela Junta Governativa da Província de São Pedro, representada por João de Deus Menna Barreto e o Comandante de Armas, José de Abreu.

A oficialização da separação entre Brasil e Portugal em setembro de 1822 gerou uma grande mobilização em torno da “*causa da independência*”. Esse processo de emancipação política envolveu o país em guerras e em despender um grande esforço de definição de soberania. A ruptura se dava sem o aprofundamento da revolução liberal, com a preservação das estruturas sociais e econômicas através da conservação do próprio regime monárquico e do herdeiro do trono Bragantino no poder. D. Pedro I foi o condutor da ruptura, mas também quem deu continuidade ao projeto de centralização e unificação do império (Miranda, 2006).

A tentativa de racionalização administrativa encontrava desafios que eram ligados a permanências de uma estrutura jurídico-política corporativa típica de Antigo Regime, que se prolongou durante um período bastante longo em Portugal, e foi marcante no período colonial brasileiro. A concepção corporativa compelia o rei ao “respeito da justiça, este ficava obrigado a observar o direito, quer enquanto conjunto de comandos (dever de obediência à lei) quer quanto instância geradora de privilégios (dever de respeito aos direitos adquiridos).” (Xavier; Hespanha, 1998, p.122). Nesse sentido a construção de um modelo racional de governo que funcionava segundo normas gerais e abstratas, encontrava dificuldades em uniformizar um império com um vasto território, como o brasileiro.

Para a fronteira meridional deste império, na Província de São Pedro a independência das Cortes de Lisboa significava um novo período de agitação após um curto período de paz, quando as longas guerras de conquista pareciam acabadas com a derrota definitiva de Artigas, o que permitira a incorporação da Cisplatina e uma distribuição de riquezas e terras saqueadas para os que haviam lutado na guerra. A ruptura foi bem aceita entre a elite sul-rio-grandense, que via uma oportunidade de ampliar e preservar antigos privilégios, desde que não



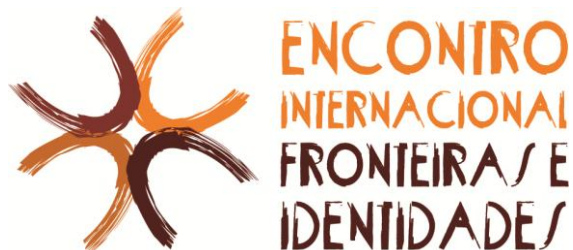
ocorresse mudanças fundamentais na ordem estabelecida, mesmo assim ela não passou sem contestações e oposições, principalmente dos setores saldanhistas, que aderiam à causa constitucional das cortes e se opunham a ruptura com Portugal. O clima de insegurança abriu espaço para uma atuação autoritária da Junta Governativa, encabeçada por João de Deus Menna Barreto, que colocou como fundamental a derrubada dos inimigos da Causa da Independência. (Miranda, 2006)

Apesar do contexto político conturbado, a preocupação maior que a província sentiria no pós-independência, foi quanto à garantia de manutenção da Cisplatina. As tropas lusas estacionadas em Montevideo permaneceram fieis as Cortes, colocando em dúvida a adesão da Província Cisplatina, levando novas instabilidades à fronteira meridional do Império, agora, brasileiro. (Miranda, 2013)

Assim diante das turbulências e da nova perspectiva de guerra, em 28 de novembro de 1822, a Junta Provisória do Governo da Província de São Pedro enviara um conjunto de deliberações para o comandante de armas José de Abreu, se tratavam de ordens para a redistribuição de diversos militares pela província, e para que fosse reunido o exército em pontos determinados da fronteira, para a inspeção do estado de armamento do regimento (Série Guerra, João de Deus Mena Barreto, 28.11.1822. Arquivo Nacional). José de Abreu não pareceu ter recebido bem as medidas que o governo lhe enviava, remeteu uma carta lembrando as autoridades que presidiam a junta governativa de que para tomar tamanhas medidas ele exigia uma justificativa, sendo ele o responsável pelas decisões referentes à força militar da Província não admitiria que lhe fossem enviadas ordens a não ser que lhe fosse explicado de que forma essas razões se ligavam à proteção da Província:

Acho, contudo meu dever expor a V.Exa. que de medidas como estas tão rápidas e extraordinárias com toda a evidencia se coliga que se remetem a acontecimentos contra a seguridade e sossego da Província, ou contra a legítima e feliz independência do Brasil, se são esses, ou outros os motivos que forçam V.Exa. a tomarem semelhantes medidas, e se eu sou o Chefe da Força Militar da Província e o responsável pela sua própria defesa e seguridade, pareceu que são V.Exas. obrigados a comunicarem-me estes e outros motivos que tenham para deliberações de cuja a execução se faça necessária ingerência e coadjuvação da Força Militar. (Série Guerra, João de Deus Mena Barreto, (?). Arquivo Nacional)

Quando José de Abreu questionava o Governo sobre o cumprimento das decisões, fez deixar bem claro que sua posição era a favor da Causa Nacional, da independência, o que ele



discutia em verdade é a questão de quem tem a autoridade para as decisões relacionadas à força militar na província.

Antes de José de Abreu ser nomeado para o cargo de Comandante de Armas, o cargo era desempenhado pelo próprio Presidente da Junta Governativa Província, assim Menna Barreto desempenhava as funções relativas à presidência civil e o comando das armas até cerca de dois meses antes das correspondências estudadas. A situação se complica acerca da delimitação das competências quando José de Abreu assume o cargo, pois desde que o cargo de comandante de Armas havia sido criado em 1821, pelas cortes de Lisboa não era claro a quem o cargo era subordinado e qual os limites de suas atribuições (LUFT, A, 2013). Até então o poder civil e militar estavam centralizados na figura do Presidente de Província, a dissociação ainda não havia tido consequências práticas até que José de Abreu assumisse o cargo (Miranda, 2006.)

Um mês após as primeiras correspondências a tensão entre as duas autoridades da província se agravou, José de Abreu ameaçou a demissão de seu cargo, por sentir que o governo lhe cortava poder, uma vez que esse teria absoluta independência da autoridade do governo. Em resposta, Menna Barreto tomou uma posição conciliadora, lembrando da situação da Província, e que sua função era a de proteger a segurança da província “nada há portanto mais essencial do que a boa harmonia entre as autoridades constituídas”(Série Guerra, João de Deus Mena Barreto, 05.12.1822. Arquivo Nacional).

O estopim da discussão entre a autoridade civil e a militar decorreu da supressão de boa parte das atribuições do Tenente General Comandante da Vila da Fronteira de Rio Pardo José Corrêa da Câmara, diante da ofensa o Tenente Coronel, veterano das guerras de conquista, enviou suas queixas a José de Abreu, sobre o apelo:

V.Exa foi meu companheiro de Armas em conquista-la e defende-la e ora tenho eu policiado e comandado com toda vigilância e (?) própria de minha honra no tempo da guerra, e estando nós em sua tranquila paz é quando me julgo incapaz de a comandar, quando tendo eu já pedido a minha reforma El Rey o Senhor D João Sexto, tanto não me concedeu , como demais atendo aos meus serviços, me fez a graça de recomendar-me a vigilância desta fronteira cujas determinações estão preexistentes por Sua Majestade Imperial, agora me queiram privar do que Sua Majestade me concede por graça sem se me notar culpa. E finalmente apesar de que V.Exa não tem a menor culpa dos ataques que (?), ante Povo pacífico bem conhecido por V.Exa. , contudo como V.Exa. conhece-me muito bem, a V.Exa. como General de Armas desta província manifesto os meus sentimentos para que haja de dar remédio a desafronta do meu caráter, honra e probidade que se vê ultrajada sem a mais mínima razão. (Série Guerra, João de Deus Mena Barreto, 12.12.1822. Arquivo Nacional)



Diante do pedido José de Abreu enviou a participação de José Patrício Câmara Corrêa ao governo, se dizendo incomodado pela supressão dos poderes do comandante, no entanto o governo lhe enviou uma repressão, dizendo não ser competência do Comandante de Armas prestar tais queixas e que José Patrício Corrêa da Câmara deveria ele mesmo ter enviado sua reclamações, por fim a carta questionava “Há querer V.exa. governar o governo?”(Série Guerra, João de Deus Mena Barreto, 18.12.1822. Arquivo Nacional). A resposta de José de Abreu demonstra seu desgosto em relação ao ofício recebido.

Ilmo. Exo Snr. não foi com desprazer que recebi o ofício de V. Snr. ...digo não foi com desprazer, porque escutando a minha consciência com a prudência que é tão precisa em casos semelhantes, nada me exproba, e nunca pude ela enganar sua (?) que sabe a ela consultar com sinceridade, por conseguinte não merecendo o meu tão natural ressentimento os insultos que V.Exa. tão gratuitamente imprimiram em o seu mencionado ofício, folgo no meio dessas culpas que V.Exa. com tanta injustiça me fazem quando vejo que andei legal , coerente e honrado em levar somente a consideração de Exa. as justas queixas do Exmo. Tenente General Patrício Corrêa José da Câmara... Não posso compreender como V.Exa me queiram inteiramente proibir e obstar da principais atribuições do meu Emprego, qual é aderir pelo meu conduto levada a presença de V.Exa. toda e qualquer representação militar, queixas, informações, tudo quanto pertença a essa classe”(Série Guerra, João de Deus Mena Barreto, 19.12.1822. Arquivo Nacional)

Assim o que parece ter sido o ponto fundamental no conflito é exatamente a possibilidade de poder intervir e fazer valer seu apoio aos companheiros de armas. Levar as participações, as queixas e os nomes dos homens que lutavam as guerras na província era um exercício importante inserindo-se em uma lógica de relações de reciprocidade e constituição de Cabedais. Coibir essa atribuição do Comandante de Armas o levou a se sentir ofendido no decoro de seu emprego. E assim caberia a Justiça Imperial a decisão acerca da contradição. A discussão gira em torno da capacidade do Comandante de armas de gerar proteção, ao mesmo tempo em que o governo provincial, formado pela mesma elite militar, tenta se colocar mais atuante em um fator preponderante da administração da Província de São Pedro que era questão da guerra tradicionalmente era sua atribuição.

Acerca da decisão do Governo Imperial José de Abreu permaneceu no seu cargo de Comandante de Armas, no entanto oito meses depois do envio do caso a Justiça imperial, a lei de 20 de outubro de 1823 reformulava o cargo de comandante de armas da província, o subordinando ao presidente da província (Luft, B., 2013). Se a legislação desejava acabar com conflitos dessa espécie, se inserindo em um processo de racionalização administrativa em



construção no Império do Brasil os conflitos entre autoridades civis e militares pelo império estavam longe de acabar. Nesse sentido pode ser citado o caso da instituição do General Carlos Frederico Lecor como Presidente Cisplatina e Francisco de Paula Magguesi, como Governador de Armas, que tiveram vários choques de jurisdição. (Luft, B., 2013). Ainda na Província de São Pedro, já em 1826, o então Presidente da Província José Egídio Gordilho prestaria várias queixas ao então Comandante de Armas Francisco de Paula Massena Rosado, que seriam agravadas pelo contexto da guerra (Luft, A., 2013).

REFERÊNCIAS

COMISSOLI, Adriano (2011). **A serviço de Sua Majestade: administração, elite e poderes no extremo meridional brasileiro (c.1808-c.1831)**. Rio de Janeiro: tese de doutorado PPGHIS-UFRJ. 2011.

LUFT, A., Marcos Vinícios. **Conflitos entre Autoridades civis e militares durante a Guerra Cisplatina (1825-1828)**. Trabalho de Conclusão de Graduação. Curso de história: Bacharelado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2013. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/90195>. Acesso em: 02.06.2014.

FARINATTI, Luís Augusto. **Confins Meridionais. Famílias de elite e sociedade agrária na fronteira sul do Brasil (1825-1865)**. 1. ed. Santa Maria: Editora UFSM, 2010. v. 1. 520p .

HESPANHA, Antônio Manuel. “O Antigo Regime (1620-1807)”. In: MATTOSO, José (Coord). **História de Portugal**. Lisboa: Estampa, 1998. v. 4.

_____ “Pequenas Repúblicas, Grandes Estados. Problemas de organização política entre Antigo Regime e Liberalismo”. In: JANCSÓ, István (Org.). **Brasil: formação do estado e da nação**. São Paulo: Hucitec, 2003.

MIRANDA, Marcia Eckert. “Ao Sul das Cortes: a Independência na Província do Rio Grande de São Pedro do Sul”. **Nuevo Mundo Mundos Nuevo Débats**. 2013. Disponível em: <http://nuevomundo.revues.org/65334>. Acesso em: 02.06.2014.

_____ **A Estalagem e o Império: Crise do Antigo Regime, fiscalidade e fronteira na Província de São Pedro**. Tese (Doutorado em Economia Aplicada). Instituto de Economia da Unicamp, Campinas, 2006